SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 21 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1399

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA N. 26 / 2016

"Dispõe sobre atualização de nome de Servidor"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, atualizar o nome da Servidora **ROSANGELA BARBOZA DE JESUS**, portadora do RG nº 45.847.497-6, e inscrita no CPF nº 343.464.608-60 e no CRC/SP nº 305628/O-9, ocupante do cargo de CONTADOR, do Quadro de Empregos Permanentes desta Câmara Municipal, passando a constar **ROSANGELA BARBOZA DE JESUS COQUEIRO**, por motivo de matrimônio.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal, 17 de novembro de 2 016.

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
1º Secretário

ADONIAS GERÔNIMO CHAGAS
2º Secretário

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

IRENO APARECIDO SANTOS
Diretor Geral

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:901362C5

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DECRETO Nº 070/16

Dispõe sobre o desligamento de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve Decretar:

Art. 1º - Ficam desligados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb:

I - Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública:
Fagner Frari Pizzo (Titular)
Bianca Aparecida Inácio (Titular)
Luis Henrique Carneiro (Suplente)
Jéssica Fernanda Batista Barbosa (Suplente)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 17 de novembro de 2.016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:240EAB1B

SECRETARIA
DECRETO Nº 071/16

Dispõe sobre a recomposição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2104, de 15 de maio de 2007, alterada pela Lei 2201, de 02 de dezembro de 2008, Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, para recompor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os membros efetivos e suplentes:

I - Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública:

Médisom Renan de Mello (Titular) – RG 40.415.099-8
Karen Rejiane Alves (Titular) – RG 58.649.619-9
Gabriel Preto de Oliveira (Suplente) – RG 58.008.929-0

Natália Luciano Costa (Suplente) – RG 49.712.348-4

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 18 de novembro de 2.016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:8381326D

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO – REAPLICAÇÃO Nº 04/2016

Edital de Concurso Público nº 33/2016, de 04 de Março de 2016.
Concurso Público nº 06/2016
A Prefeitura Municipal de Itupeva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais, nº 387, nº 388 e nº 389, todas de 11 de novembro de 2015, tendo em vista a autorização contida no processo nº 2.946/2016, em complemento aos Editais de Retificação nº 02/2016 de 29 de agosto de 2016, nº 03/2016 de 8 de novembro de 2016, torna pública, a RETIFICAÇÃO do Edital de Concurso Público nº 33/2016, de 04 de Março de 2016, com as consequentes e devidas correções no corpo do edital de retificação nº 03/2016 de 8 de novembro de 2016, conforme disposto a seguir.
(...)
2.2 Conforme o disposto no edital a duração das provas será de 4 (quatro) horas, salvo nos casos dos cargos de Auditor Fiscal Tributário e de Analista de Planejamento e Gestão, que a duração das provas – objetiva e discursiva – será ao todo de 5 (cinco) horas. **[NR]**
(...)
7. Esta prova será realizada por todos os candidatos segundo o seguinte cronograma, a ser adotado para esta reaplicação:
CRONOGRAMA ATUALIZADO

Eventos	Datas
(...)	
PROVAS DISCURSIVAS (apenas para os cargos de Auditor Fiscal Tributário e Analista de Planejamento e Gestão)	27/11/2016
(...)	

Itupeva, 18 de novembro de 2016.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal de Itupeva

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:EEECE24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.796, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Revoga o Decreto Municipal nº 2.698 de 02 de julho de 2015.

RICARDO BOCALON, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que a edição do Decreto nº 2.698, de 02 de julho de 2015 pautou-se pelos princípios constitucionais da administração pública insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando que o referido Decreto teve por escopo aprovar o Projeto de Loteamento denominado "Residencial Vila Verde", de propriedade de Slal Empreendimentos Imobiliários, localizado na Estrada IVA 158 e IVA 155, neste município de Itupeva, Estado de São Paulo;
Considerando que a empreendedora Slal Empreendimentos Imobiliários não efetuou o pagamento da taxa de aprovação do loteamento, encontrando-se inadimplente com o município;
Considerando que a falta do pagamento da taxa de aprovação do loteamento impossibilita o lançamento de IPTU individualizado;
Considerando que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, conforme Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado *in totum* o Decreto nº 2.698, de 02 de julho de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:05228A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.793, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira para o levantamento do Balanço Geral do Município Itupeva para o exercício de 2016 e dá outras providências correlatas.

RICARDO BOCALON, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo do parágrafo IX, do art.68, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que o encerramento do exercício financeiro, e consequente levantamento do Balanço Geral do Município, envolvem providências cuja formalização deve ser prévia e adequadamente ordenada; e
Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,
DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos de administração direta do Poder Executivo disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.
Art. 2º. Os empenhos serão emitidos até o dia 05 de dezembro de 2015, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelos Srs. Secretários, e autorizados pelo Comitê Gestor.
§ 1º. Constituem exceção a este artigo os empenhos relativos à folha de pagamento de funcionários e aos encargos e pagamentos das dívidas do Município, e a processos de compras autorizadas pelo Comitê Gestor, do qual fazem parte o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, a Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, e o Secretário Municipal da Fazenda.
§ 2º. Ficam suspensas a partir da data de publicação deste decreto a remessa de requisições à Coordenadoria Setorial de Compras e Materiais, salvo nos casos em que haja autorização do Sr. Prefeito Municipal e do Comitê Gestor.
Art. 3º. As licitações à conta de recursos do orçamento vigente fixarão prazos de entrega de Material, Prestação de Serviços ou Medição de Obras, **limitados a 10 de novembro de 2016**, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação,

ressalvados os casos em que os contratos tenham suas medições previstas entre os dias 1° e 30 de cada mês, cujas notas deverão ser emitidas somente no mês de janeiro de 2017.
Art. 4º. Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados deverão ser **recolhidos ao Departamento de Tesouraria até o dia 05 de dezembro de 2016**, devendo as Prestações de Contas ser entregues impreterivelmente nesta data ao Departamento de Contabilidade.

Art. 5º. Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, e **serão cancelados até o dia 05 de dezembro de 2016**.
Art. 6º. Pertencem ao exercício financeiro as despesas realizadas até **31 de dezembro de 2016**, correspondentes aos materiais recebidos, aos serviços prestados e às obras executadas.
§ 1°. No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo serão inscritas como Restos a Pagar Processados e Não Processados.
§ 2°. Os registros de Restos a Pagar far-se-ão por credor e fonte de recursos.
§ 3°. A inscrição em Restos a Pagar não processados somente será realizada após criterioso levantamento dos empenhos.
Art. 7º. Os empenhos não processados, e os saldos das reservas de empenho a serem cancelados deverão ser relacionados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia **05 de dezembro de 2016**.
Art. 8º. A Secretaria Municipal da Fazenda, deverá ter em seu poder, até o dia **05 de dezembro de 2016**, a relação nominal dos valores que serão inscritos em conta financeira de Restos a Pagar de 2016, priorizando as despesas relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O empenho de despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulada até o dia **31 de dezembro de 2016**.
Art. 9º. A Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, poderão editar instruções complementares à execução deste decreto e são os órgãos competentes para decidir sobre os casos especiais e/ou questões omissas.
Art. 10. Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo desde o início da execução orçamentária, em 04 de janeiro de 2016, até o seu encerramento, em 31 de dezembro de 2016.
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS MARIANO COSIMATTI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:D13A6FEF



